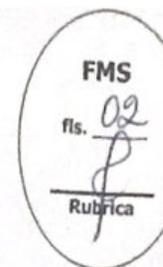




Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



**PROJETO BÁSICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 13.979/2020**

**01 - INTRODUÇÃO**

Apresentamos o presente Termo, para que se proceda a dispensa de processo licitatório, para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, a fim de atender as necessidades desta Administração.

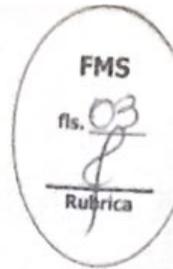
**02 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), destinado a ser utilizados pelos profissionais da saúde deste Município, em prevenção do COVID-19 em caráter de urgência e em consonância com a base legal dispensável art.4 caput da Lei Federal n.º. 13.979/2020 (COVID-19), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Projeto Básico

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA - Avental de segurança para procedimento quimioterápico, confeccionado em não tecido 100% polipropileno, com um lado laminado e outro absorvente	UND	300		
02	AVENTAL MANGA LONGA - Reutilizável material atóxico, hipoalergênico, tecido com gramatura 40 gr/m, tiras externas pa ajustes no pescoço e na cintura, manga longa	UND	1.200		
03	BOTA DE USO HOSPITALAR - De PVC impermeável de fácil higienização na cor branca, cano alto, confeccionado em PVC (Policloreto de Polivinila), antiodorante e antiestático	PAR	50		
04	LUVA DE SEGURANÇA - Confeccionada em PVC, com forro interno de tecido de algodão, palmilha aspera, tamanho único.	PAR	200		
05	MACACÃO DE PROTEÇÃO - Unisex, não tecido microporoso com revestimento de polipropileno gramatura 50 gr, manga longa, capuz com elástico, zíper frontal, antiestático, respirável, impermeável, muito apertado, costuras gravadas barreira contra perigos infecciosos e biológicos	UND	500		
06	MASCARA DE PROTEÇÃO - Máscara respiratória FFP2 não tecida dobrável N95 de proteção de segurança hospitalar, descartável, dobrável. Filtro de partículas (95% do nível de eficiência do filtro). Caixa com 50 unidades.	CX	200		
07	MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO - F215 P1 Respirador. Clipes borboleta. Com espuma nasal. Caixa com 50 unidades	CX	200		
08	MÁSCARA DE TECIDO - Para proteção de nariz e boca, com elástico, confeccionada nos padrões de segurança da OMS	UND	10.000		
09	SANDÁLIA CROC - Calçado antibacteriano, antiestático, autoclavável, lavável, com furos de ventilação. Tamanhos 36 à 42	PAR	30		
10	SAPATILHA - Confeccionada em EVA (Eti Vinil Acetato) um material super leve, alta absorção de impacto, solado antiodorante, cores branca ou preta. Tamanho: 34 à 40	PAR	30		
11	TERMÔMETRO PISTOLA INFRAMERMO DIGITAL	UND	12		



Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



	VALOR GLOBAL				
--	--------------	--	--	--	--

### 03 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social tem buscado promover o cumprimento do direito constitucional à saúde, proporcionando a aquisição dos equipamentos (EPT's) pois é de extrema necessidade pois visa o cumprimento das as medidas para enfrentamento ao coronavírus, visando à redução do risco de agravos, promovendo serviços de qualidade, observando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas ações e nos serviços de saúde, ênfase em programas de ação preventiva, humanização do atendimento e gestão participativa do Sistema Municipal de Saúde, porém, considerando que atualmente:

- ✓ Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus – COVID/19 como uma pandemia mundial, tendo como base também as legislações: nº 13.979/2020, que define as medidas do Governo Federal coronavírus;
- ✓ O COVID/19 causa doença respiratória em quadro de que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais grave como a ocorrência de síndrome respiratória, aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
- ✓ Em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração Pública, Lei nº 8.666/1993, que traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem necessidade de prévio procedimento licitatório (art. 24, inciso IV);
- ✓ Em 16 de Março de 2020, o Governo do estado decretou situação de emergência na Saúde Pública do estado de Sergipe, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Infecção Humana pelo vírus COVID-19 (coronavírus), consoante Portaria nº 188, de 3 de Fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde.
- ✓ Em 17 de março de 2020, o Município decretou situação de emergência na Saúde Pública do Município de Laranjeiras, decorrente da Pandemia de Coronavírus,



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



através do Decreto nº 18/2020 - e dispõe sobre a aplicação do contido na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas recomendações;

- ✓ A Secretaria Municipal de Saúde implementou o Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus 2019-nCoV;
- ✓ E por fim visando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista medida de emergência de saúde pública para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid- 19) divulgadas pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o art. 4º, da Lei nº 13.979/20.

Frente a realidade vivenciada mundialmente, incluído a Política de Saúde em todo o país, em especial nos territórios municipais, onde a execução dos serviços de saúde se dá em maior concentração, onde suas demandas têm se tornado cada vez mais urgentes e as dificuldades nas estratégias no enfrentamento ao novo coronavírus/COVID/19, tem sido um assunto de maior preocupação pelos seus gestores.

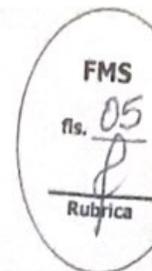
Frisa-se ainda que, a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

Diante dos fundamentos delineados, é de fundamental importância a aquisição desses materiais médicos hospitalares, para auxiliar nas ações de prevenção ao COVID/19 no território municipal, em especial a garantia da assistência à saúde da população de abrangência no território da UBS referência no atendimento ao novo coronavírus, tendo como base os critérios de contingência e proteção do COVID-19 regulamentados pelos órgãos de saúde, incluindo as orientações da Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde.

#### **04 – PRAZO CONTRATUAL:**



Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



O contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 05 – EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.1. Visando a identificação dos EPI's, o fornecimento deverá ser de forma imediata, conforme a solicitação desta Secretaria.

5.2 De acordo com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, o Gerenciamento de Riscos da contratação será exigível durante a gestão do contrato.

5.3 Em conformidade com o art. 4º-D da Lei n. 13.979/2020, na hipótese de haver restrição de fornecimento a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

5.4 Nos termos do art. 4º § 3º da referida lei, excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

#### 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa ocorrerá na seguinte Classificação abaixo relacionada:

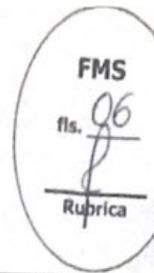
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 6354 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID19  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3000 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 12149919 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS  
PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - COVID-19

#### 07 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



Laranjeiras - Sergipe  
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS**  
**FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



7.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

7.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

7.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

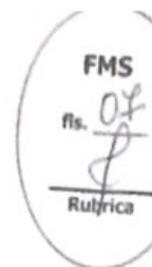
7.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

7.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

7.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;



Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



7.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade dos insumos, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

7.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

7.2.14. Respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais;

7.2.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

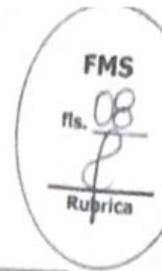
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



Laranjeiras - Sergipe  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS  
FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL  
CNPJ Nº 11.368.711/0001-30



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

8.1.9. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

- a) fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;
- b) emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;
- c) notificar a CONTRATADA quanto à qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) controlar a vigência dos contratos;
- e) acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;
- f) encaminhar à Secretaria de Finanças a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;
- g) acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas;

#### 09 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A prestação de serviço deverá ter a qualidade prevista. A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo.

CLESE LAYANNE SANTOS DE OLIVEIRA  
Coord. Orçamentária Financeira